



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 331 de 12 de Janeiro de 2021



Quarta, 19 de novembro de 2025 | VOL: 5 | Nº 1177 | ISSN 2764-1627

Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança.....	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
Extrato do Contrato Nº 245/2025	2
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana	2
ADITIVO DE CONTRATO	2
1º Termo de Aditivo ao contrato 093/2025.....	2
Procuradoria Geral do Município	3
LEI	3
Lei nº 456/2025.	3
LEI Nº 457/2025.....	3





Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 245/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CONTRATADO: A empresa DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, OBJETO: aquisição eventual e futura de materiais de informática. VALOR 1.093,10 (um mil, noventa e três reais e dez centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mun. Planejamento Adm. e Finanças 20.605.0006.2-011 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura 15.451.0006.2-038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade 27.122.0006.2194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude 16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária 3.3.90.30 – Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA) 24 de outubro de 2025. MIRIAM BRANDÃO SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: haaevibys9l20251119081110

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Emprego e Promoção Humana

ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo de Aditivo ao contrato 093/2025

ESTADO DO MARANH&ATILDE;O

PREFEITURA MUNICIPAL DE S&ATILDE;O FRANCISCO DO BREJ&ATILDE;O (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N&ORDM; 093/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNIC&IACUTE;PIO DE S&ATILDE;O FRANCISCO DO BREJ&ATILDE;O (MA) E A EMPRESA COM&EACUTE;RCIO DE PRODUTOS ALIMENT&IACUTE;CIOS E SERVI&CCEDIL;OS R. G. LTDA, NA FORMA ABAIXO. Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de 2025, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, s/n, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.157.840/0001-56, com sede na Av. dos Colibris nº 11, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 016230092001-8 SSP-MAe do CPF nº 996.873.643-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 035/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital., em conformidade com a Pregão Eletrônico nº 004/2025 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o





percentual de 25%, totalizando a importância de R\$ 63.570,00(sessenta e três mil, quinhentos e setenta reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Pregão Eletrônico nº 004/2025 - CPL, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 19 de novembro de 2025. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: 0hllrhsvdz20251119111139

Procuradoria Geral do Município

LEI

Lei nº 456/2025.

Lei nº 456/2025. “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder pagamento de premiações a participantes de projetos educacionais implementados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e dá outras providências.” A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações em dinheiro aos professores, equipes gestoras, alunos e/ou unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Brejão que participarem dos projetos educacionais

implementados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. **Art. 2º** O valor da premiação, bem como regulamento contendo os critérios definidos e organização de cada projeto se dará mediante decreto específico emitido pelo Chefe do Poder Executivo. **Art. 3º.** As premiações referidas no art. 1º desta Lei têm por objetivo: I – Incentivar a inovação e a criatividade pedagógica no âmbito escolar; II – Reconhecer boas práticas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino; III – Valorizar o desempenho de educadores, equipes gestoras e discentes no desenvolvimento de ações pedagógicas; IV – Estimular e reconhecer o desempenho dos alunos, resultante das práticas implementadas nos projetos educacionais. **Art. 4º.** Os valores das premiações em dinheiro serão pagos diretamente aos contemplados, por meio de depósito bancário identificado em conta corrente de titularidade do beneficiário ou representante legal, sendo isentos de impostos, taxas e demais retenções pelo Município, salvo se houver exigência legal diversa. **Parágrafo único** – O recebimento dos valores estará condicionado à comprovação da regularidade funcional ou estudantil dos beneficiários, conforme disposto em regulamento. **Art. 5º.** O valor total destinado à execução dos projetos educacionais e ao pagamento das premiações de que trata esta Lei será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época do evento. **Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação. **Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES** Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição
Procuradora Geral

Código identificador: hkvbsju5mt20251119111116

LEI Nº 457/2025.

LEI Nº 457/2025. DÁ NOME AO CAMPO DE FUTEBOL PEREIRÃO, LOCALIZADO NO POVOADO CAPEMBA D'AGUA. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO





FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei. **Art. 1º.** Passa a denominar-se o Campo de Futebol Pereirão, o campo de futebol localizado no povoado Capemba D'agua, neste Município, ainda sem denominação fixada em Lei. **Art. 2º** A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação do respectivo Campo de Futebol. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES** Prefeita Municipal.

Projeto de Lei de autoria do vereador Jardel Barroso.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Código identificador: \$KwknuUGz4J2





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br